

RESOLUÇÃO Nº 05
de 02 de setembro de 1981.

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA
PAULISTA APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Parágrafo 2º, do artigo 152, do Regimento Interno
passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - Aprovado o requerimento de urgência, a
matéria somente poderá ser incluída na Ordem do Dia da sessão ordinária
seguinte, quando se processarem as 3 (três) discussões e votações”.

Artigo 2º - O artigo 152 do Regimento Interno fica acrescido
dos seguintes parágrafos:

“Parágrafo 4º - Se aprovada a urgência em sessão
extraordinária, a matéria somente poderá ser discutida e votada, após o decurso
do prazo mínimo de 5 (cinco) dias”.

“Parágrafo 5º - Da aprovação da urgência serão os vereadores
cientificados pessoalmente, publicando-se a convocação pela imprensa oficial e
remetendo-se a eles cópia da matéria à qual foi concedida urgência”.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 02 de setembro de 1981.

Presidente da Câmara
1º Secretário
2º Secretário

Publicada na Secretaria na data supra.